

## ATO DE PROMULGAÇÃO N° 69/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO  
LEGISLATIVA APROVADA PELA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 111/2025.

**CONSIDERANDO** que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 04/12/2025.

**CONSIDERANDO** a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

### RESOLVE

**Art.1º PROMULGAR** a Lei nº 786/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 111/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 09 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
Data: 09/12/2025 15:41:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**LEI N° 786/2025**  
**De 09 de Dezembro de 2025**

**Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de São Cristóvão – PME/SC, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO – ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de São Cristóvão (PME/SC), instituído pela Lei Municipal nº 239, de 23 de junho de 2015, até a entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação, a ser elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) que sucederá o aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cuja vigência foi prorrogada pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

**Parágrafo único.** Durante o período de prorrogação de que trata o caput, o Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal o Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação, contendo diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias alinhadas ao novo PNE.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de São Cristóvão, 09 de dezembro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

Documento assinado digitalmente



JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Data: 09/12/2025 15:41:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Data: 09/12/2025 15:19:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Documento assinado digitalmente



DEISE MARIA BARROSO

Data: 09/12/2025 16:06:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

Projeto de Lei nº 111/2025

De 28 de Novembro de 2025

SEI nº 2025.0006.000003610-6

Ato de Promulgação nº 69/2025